



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 117/2016-SEGOV.

Uruguaiana, 12 de setembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei n.º 098/2016.**

Protocolo: 01027/Leg
Data: 12.09.2016
Hora: 13h00min

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 098/2016** que “Inclui Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, e de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 4.240/13 e 4.550/15.

2. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei N.º 098/2016.

Protocolo: 01027/Leg
Data: 12.09.2016
Hora: 13h00min

“Inclui Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, e de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 4.240/13 e 4.550/15”.

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017, de que trata a Lei n.º 4.240, de 18 de setembro de 2013, Ação, observando-se o Anexo de Descrições dos Programas de governo para 2014-2017, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam incluídos na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2016, de que trata a Lei 4.550, de 22 de setembro de 2015, Ação, observando-se o Anexo de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Anexo VII - Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2016

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						
Programa: 220 - Arquivo Publico Municipal						
OBJETIVO:	Promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou historico recolhidos dos diversos orgaos da administração municipal					
JUSTIFICATIVA:	É dever do poder publico municipal a gestao documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio a administração, a cultura, ao desenvolvimento cietifico e tecnologico e como elementos de prova e informação.					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.843 - Manutenção do SISMARQ	GABINETE DO PREFEITO	A	Arquivo Preservado	un	15,00	31.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						31.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS
Plano Plurianual
PPA 2014 à 2017

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA GABINETE DO PREFEITO						
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.01		
FUNÇÃO Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 04		
SUBFUNÇÃO Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122		
PROGRAMA Arquivo Publico Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 220		
AÇÕES						
PROJETO Manutenção do SISMARQ						
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 1.843		
META FÍSICA						
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA		
100,00				un		
META POR EXERCÍCIO						
2014		2015		2017		META PPA
		15,00		85,00		100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2014		2015		2017		TOTAL C.F.
		31.000,00		169.000,00		200.000,00